



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 116-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA JOSÉ
GONÇALVES DE CASTRO
02444049845-MEI.**

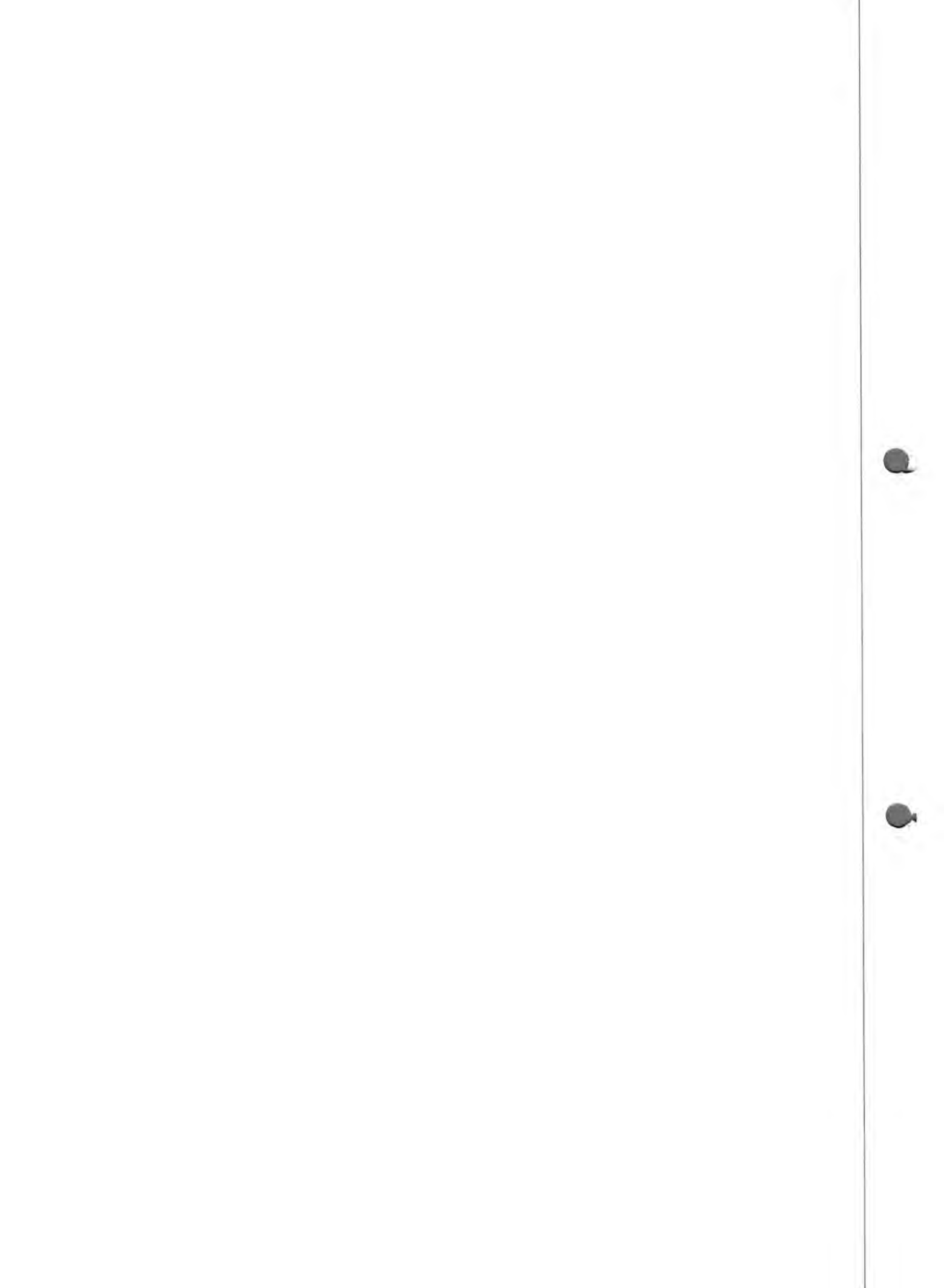
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845**, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.691.472/0001-24, representada pelo Senhor José Gonçalves de Castro, portador do RG n.º 135944569 SSP-SP, inscrito no CPF n.º 024.440.498-45, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
41	Mundo Novo/Escola Durval Bezerra	Bonanza	GM	1989/1989	GMH4D81
42	Mundo Novo/Escola Mundo Novo	Bonanza	GM	1989/1989	GMH4D81



1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso
12.361.043.2302	-	Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00	-	Fontes de Recurso
12.361.042.2017	-	Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22	-	Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 41** - O valor por km é de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), que perfaz o valor diário de R\$ 143,92 (cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) e o valor global anual estimado R\$ 28.784,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Já na **Linha 42**, o valor mensal é de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), que perfaz o valor anual estimado em R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), que perfaz o valor global do contrato em **R\$ 49.284,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
41	Mundo Novo/Escola Durval Bezerra	56	M	Bonanza	2,57	143,92
A - Valor Diário - Linha Proposta					R\$	143,92
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)					R\$	28.784,00
N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ MÊS	R\$ GLOBAL
42	Mundo Novo/Escola Mundo Novo	10	V	Bonanza	2.050,00	2.050,00
A - Valor Mensal - Linha Proposta					R\$	2.050,00
B - Valor Global - 10 meses (A x 10)					R\$	20.500,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

João

[Handwritten signature]





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 29.570,40 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 19.713,60 (dezenove mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

Jare

[Handwritten signature]





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

Jane

[Handwritten signature]





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- 8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

Yara

[Handwritten signature]





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obrigam-se à:

9.1.1. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

Gore

[Handwritten signature]





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.2. Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

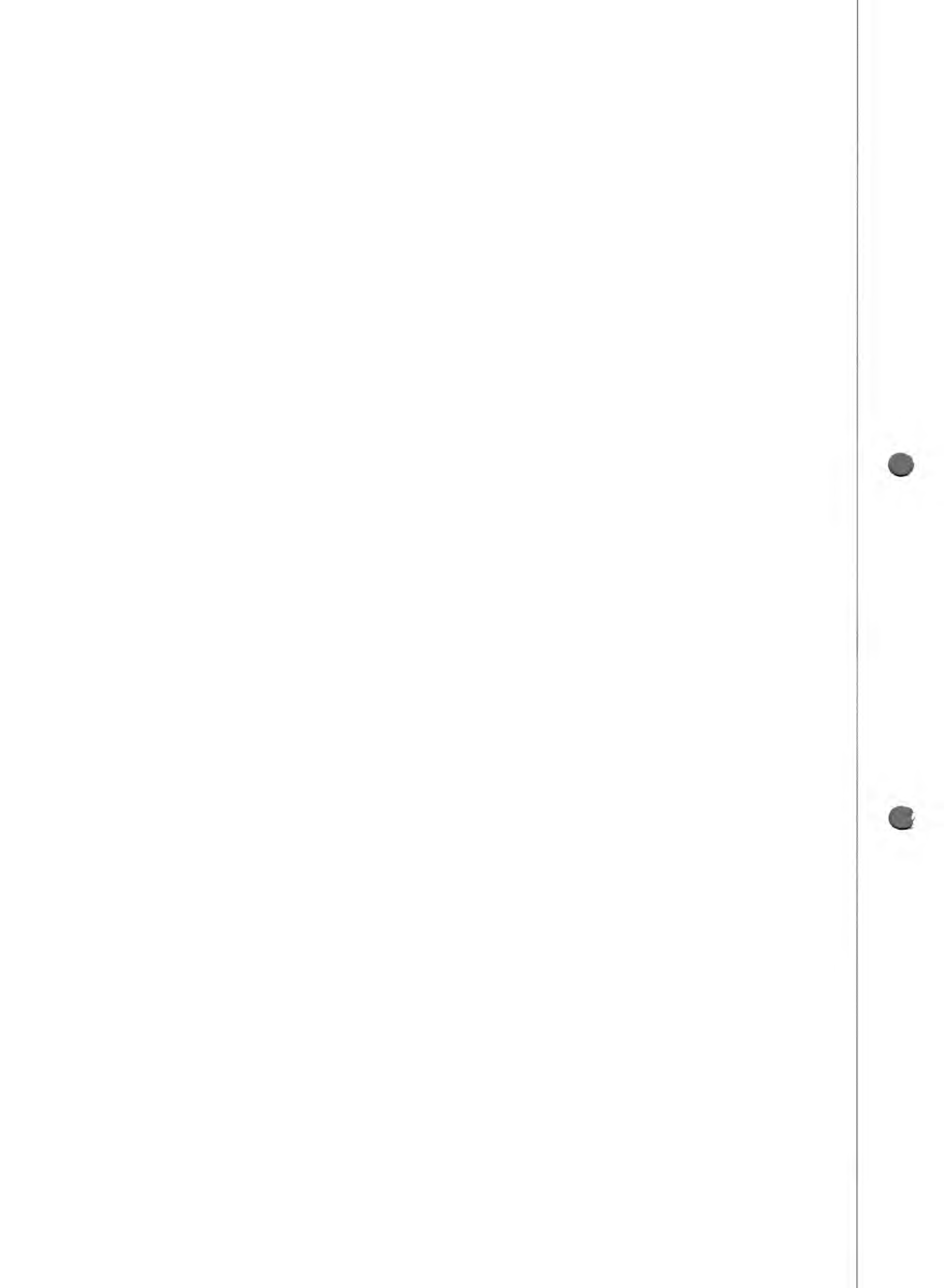
11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Jare

Jare





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



16. PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 16 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE


JOSE GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI
CNPJ: 32.691.472/0001-24
CONTRATADA









Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** José Gonçalves de Castro 02444049845-MEI - CNPJ: 32.691.472/0001-24- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linhas 41 e 42, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.284,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

João



JGC TRANSPORTE

CNPJ 32.32.691.472/0001-24 FAZENDA MUNDO NOVO, SN, CASA
JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

41

VEÍCULO TIPO PASSEIO PICKUP - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$ / KM	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP R\$ 3,789	PREÇO/CONSUMO	0,63	12,41%
	Consumo Médio - Diesel KM/L 6			
	KM da linha por dia / KM mensal 56 1120			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM	0,01	0,20%
	Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96			
	Diárias média mensal Dias 1120			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor Litros 6	(LITROS X R\$)/KM	0,02	0,36%
	Periodicidade da Troca KM 8000			
	Valor Médio por litro R\$ 24,54			
	Preço por troca R\$ 147,24			
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal R\$ 255,00	R\$/KM	0,23	4,47%
	KM por mês média KM 1120			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - GM Brasinca - FIPE R\$ 17.102,00	R\$/KM	0,08	1,50%
	Remuneração mensal de capital % 1%			
	KM por mês média KM 1.120			
F PNEUS	TIPO 255/70 Aro 15 - Valor médio R\$ 449,91	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	3,36	65,99%
	Duração Média KM 30000			
	Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02) R\$ 1.799,64			

João





JGC TRANSPORTE

CNPJ 32.32.691.472/0001-24 FAZENDA MUNDO NOVO, SN, CASA
 JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO

G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Brasinca - FIPE - Ano 1990	R\$	17.102,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,02	0,33%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	3.420,40			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	13.681,60			
		N=Prazos - 6 anos	KM	72			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 8% valor do veículo	R\$	1.368,16	R\$/KM ANUAL	0,12	2,40%
		KM por ano média	KM	11.200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,08	1,62%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	855,10			
		Seguro Total Anual	R\$	923,20			
		Quilometragem Anual	KM	11.200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$	4,55	NÍVEL DAS ESTRADAS	0,55	10,71%
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$	0,55			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA			Custo estimado por km	R\$	5,10	100%	
			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	-R\$	2,52		
			Custo Real Máximo Estimado - Mensal	R\$	2,57		

João





JGC TRANSPORTE

CNPJ 32.32.691.472/0001-24 FAZENDA MUNDO NOVO, SN, CASA
 JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

42

VEÍCULO TIPO PASSEIO PICKUP - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 01

Componentes	Unidades - Valores		Indicação Cálculos	R\$/DIA A	R\$/DIA	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 3,789	PREÇO/CONSUMO		5,41	3,69%
	Consumo Médio - Diesel	KM/L 7				
	KM da linha por dia / KM mensal	10 200				
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/DIA		115,10	78,47 %
	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96				
	Diárias média mensal	Dias 20				
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 6	(LITROS X R\$)/KM		0,02	0,01%
	Periodicidade da Troca	KM 8000				
	Valor Médio por litro	R\$ 24,54				
	Preço por troca	R\$ 147,24				
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$ 255,00	R\$/DIA		12,75	8,69%
	Dias por mês média	Dias 20				
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - GM Brasinca - FIPE	R\$ 17.102,00	R\$/DIA		0,43	0,29%
	Remuneração mensal de capital	% 1%				
	Dias por mês/média	Dias 200				

Jari





JGC TRANSPORTE

CNPJ 32.32.691.472/0001-24 FAZENDA MUNDO NOVO, SN, CASA
 JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO

F	PNEUS	TIPO 255/70 Aro 15 - Valor médio	R\$	449,91	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	0,60	0,41%
		Duração Média	KM	30000			
		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	1.799,64			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Brasinca - FIPE - Ano 1990	R\$	17.102,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,03	0,02%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	3.420,40			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	13.681,60			
		N=Prazos - 6 anos x 365 dias	Dias	2190			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 8% valor do veículo	R\$	1.368,16	R\$/DIAS ANUAL	6,84	4,66%
		Dias por ano média	Dias	200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS ANUAL	4,62	3,15%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	855,10			
		Seguro Total Anual	R\$	923,20			
		Quilometragem Anual	KM	200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$	145,79	NÍVEL DAS ESTRADAS	0,87	0,60%
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$	17,50			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA		Custo estimado por dia		R\$	146,67	100%	
		Custo estimado mensal		R\$	2.933,40		
		Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município		-R\$	883,39		
		Custo Real Máximo Estimado - Mensal		R\$	2.050,00		

Jose Gonçalves de Castro
 JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI
 CNPJ: 32.32.691.472/0001-24
 CONTRATADA





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32691472/0001-24
Razão Social: JOSE GONCALVES DE CASTRO 02444049845
Nome Fantasia: JGC TRANSPORTE
Endereço: FAZ MUNDO NOVO SN CASA / ZONA RURAL / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

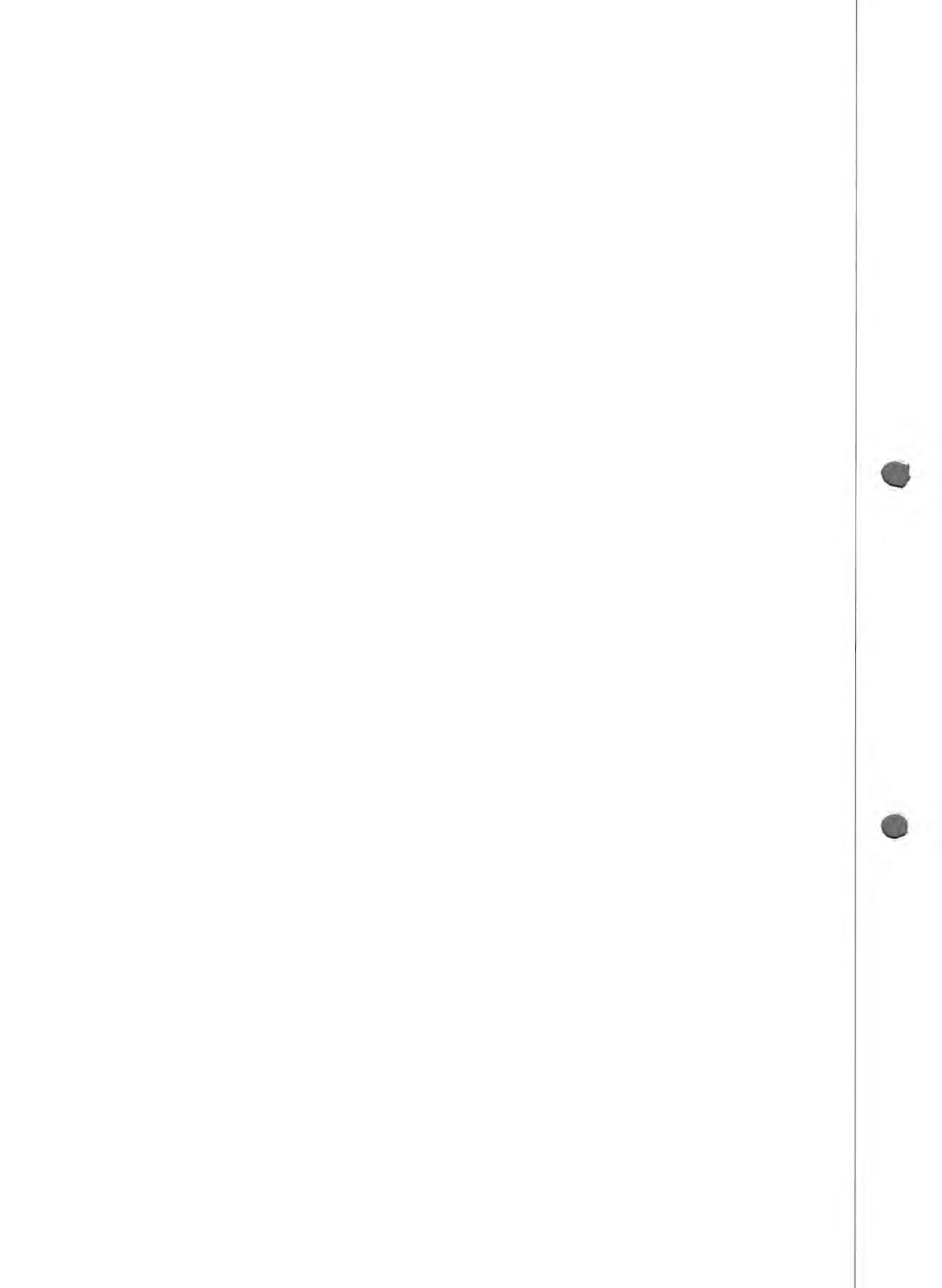
Validade: 26/04/2019 a 25/05/2019

Certificação Número: 2019042605223703768039

Informação obtida em 26/04/2019, às 14:09:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





JGC TRANSPORTE

CNPJ 32.32.691.472/0001-24 FAZENDA MUNDO NOVO, SN, CASA
JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO



DECLARAÇÃO

A empresa **JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Édson da Silva Castro, portador da CNH registrada sob o nº 06631757054, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente às linhas 41 e 42.

Declara também que a categoria da habilitação apresentada pelo condutor (AB) será substituída de acordo com a alínea *a1* do Termo de Referência.

a1) - No caso de apresentação de Habilitação Categoria "B", o licitante vencedor deverá apresentar juntamente o Comprovante de Inscrição em Curso para Obtenção da Categoria "D", com o prazo de 05 (cinco) meses para conclusão.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 16 de maio de 2019.


JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI
CNPJ: 32.32.691.472/0001-24
CONTRATADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
E ABILIDADE NACIONAL DE HABILIDADE

BA

1490536127

EDSON DA SILVA CASTRO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
590910243 289 SP

CPF 013.253.575-02 DATA DE NASCIMENTO 26/06/1983

FILIAÇÃO
JULIO GONCALVES DE CASTRO
JASMINDA DA SILVA CASTRO

RESERVAÇÃO NTC CAT. VEH. F.D.

Nº REGISTRO 06631757054 VIGÊNCIA 07/07/2019 02/06/2016

Observações

Assinatura do titular

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SANTA MARIA DA VITORIA, BA 14/06/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral 09543355979
ASSINATURA DO EMISSOR BA709581621

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Confere com o Original
Em: 20/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



Confere com o Original
Em 10/05/2019


Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



VIA DO DETRAN 858700000014 802702722011 905140139336 321000000053

	GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		Emissão: 09/05/2019	RENACH
			Abertura: 09/05/2019	BA013933321
DETRAN-BA	DH - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	Atendido por EDNILVA LOPES DE ABREU - POSTO COCOS	Validade: 09/05/2020	Pagar até 14/05/2019

Serviço 258-MUD DE CATEGORIA C/ATIV REMUNERADA	PGU	Registro 6631757054	CPF 013.200.75-02	Carteira de Identidade 590910243/SSP/SP
Nome EDSON DA SILVA CASTRO	Nascimento 26/06/1981	Sexo MASCULINO	Categoria Pretendida AU	Categoria Atual AB
Mãe JASMINDA DA SILVA CASTRO	Pai JULIO GONCALVES DE CASTRO			Portador de D. Física Valor do Serviço (R\$) 180,27
Logradouro RUA RUI BARBOSA, 56	Complemento CASA			Telefone (77) 9161-3501
Bairro/Município CENTRO/COCOS	UF Origem	CEP 47680-000	Telefone (--)-	
Nacionalidade/Naturalidade BRASILEIRO/COCOS	País da 1ª Habilitação			RNE

Observações MED/PSIC:CLINICA CRESCER
OBRIGATÓRIO MONITORAMENTO DE AULAS PRÁTICAS: CRONOGRAMA NO SITE DO DETRAN-BA

Eu, EDSON DA SILVA CASTRO declaro a veracidade sobre todas as informações prestadas na solicitação de serviço, em especial endereço de residência e domicílio e sobre o exercício de atividade remunerada ao volante, estando ciente das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme determina a Lei 7115/83, e que não poderei solicitar outro serviço enquanto não concluir ou cancelar o atual. Declaro que exerco/exercerei atividade remunerada ao volante.

Edson da Silva Castro
Assinatura

CNH vencendo em 07/07/2019

VAREJÃO QUINCA MOURA/SCOPIUS
ELIETE VIAN DE MOURA
RUA RUI BARBOSA 371
CENTRO COCOS BA

VIS.1 09/05/2019 11:01
TERM 0000001 LOJA 0000010915600001

AUTE 131328
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 09/05/2019 HORA DE BRASÍLIA: 11:01

CODIGO DE BARRAS:
85870000001-4 80270272201-1
90514013933-6 32100000005-3

CODIGO DO TRIBUTO	: 0020	VALOR PRINCIPAL	: 180,27
VALOR DA MULTA	: 0,00	VALOR DOS JUROS	: 0,00
VALOR DOS DESCONTOS	: 0,00	VALOR PAGO	: 180,27

EMPRESA-ORIGEM:
DETRAN BAHIA-BA

AG. BADESCO: 6192 - COCOS
FACB : 084 - VAREJAO QUINCA
MOURA
NSU: 002504874702 AUTENTICACAO: 941648

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO LUPROVANTE DE PAGAMENTO, PORTANTO, DEVERÁ SER EXIBIDO PARA APRESENTAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO

UNIVOLUKIA BRASIL
0800 727 3533

VIA DO CLIENTE

Confere com o Original
Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

DATA/HORA VISTORIA
02/05/2019 09:37:11

Laudo válido por 30 dias

NÚMERO DO LAUDO: 005251



DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO

NOME	CPF/CNPJ	CEP
JOSE GONCALVES DE CASTRO	024.440.498-45	47660-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, SN. CENTRO	COCOS	BA

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
GMH4D81	GM/BONANZA CUSTOM DE LUXE	CAMIONETE	1989	1989
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPECIE	CATEGORIA	
AZUL	C. FECHADA	CARGA	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS
DIESEL	118 CV			
			CAP. CARGA	CMT
			PBT	

DADOS COLETADOS NA VISTORIA

Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	38392	9BG135RHKKC034611	NÃO	4236177B013066H

- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



ECV CREDENCIADA



RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07		
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DE TRAN-BA		
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016		
	VALIDADE DA PORTARIA		
	17/08/2019		
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	46430-000	(77) 3451-6053

OBSERVAÇÕES

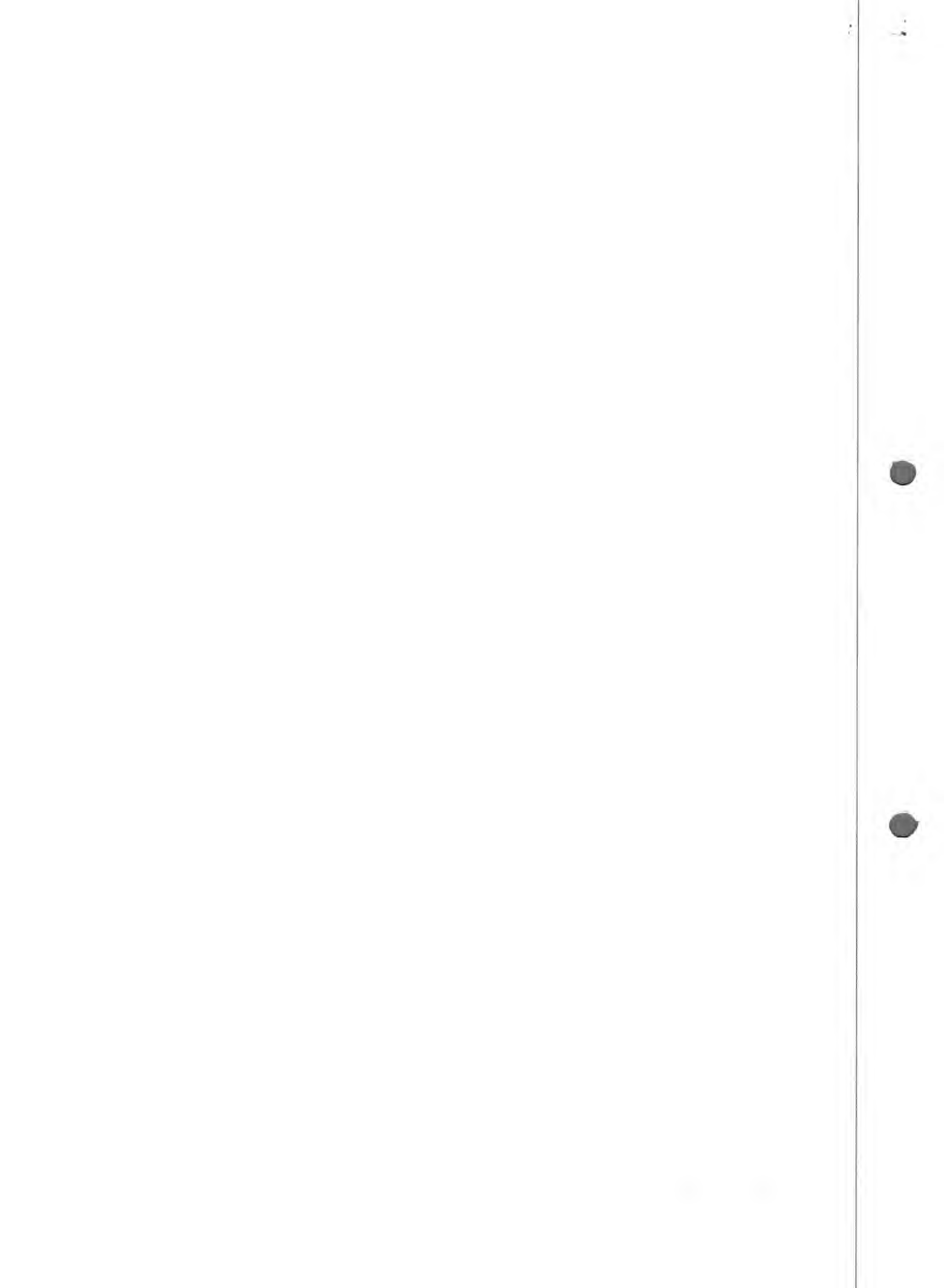
VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA - Mat. DETRAN-BA: 103947

VISTORIADOR
FERNANDO SANTOS LIMA
Mat. DETRAN-BA: 103947

Compare com o Original
Em 02/05/2019

Antônio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



	PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME CNPJ: 17.718.244/0001-07	Número do Laudo: 005251
	<i>Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA.</i> <i>Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773</i> <i>Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016</i>	



Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

DADOS INICIAIS:

SOLICITANTE: JOSE GONCALVES DE CASTRO		RG/CPF/CNPJ: 024.440.498-45	
PROPRIETÁRIO: JOSE GONCALVES DE CASTRO		MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA: GM	MODELO: BONANZA CUSTOM DE LUXE
PLACA: GMH4D81	COR: AZUL

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. VELOCIMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17. PÁRA- BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18. FAROIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
27. CINTA DO CARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Legenda:

C – Conforme
NC – Não Conforme
NA – Não Aplicável

Motos e Motonetas:

Carros e Veículos Leves:

Ônibus e Caminhões

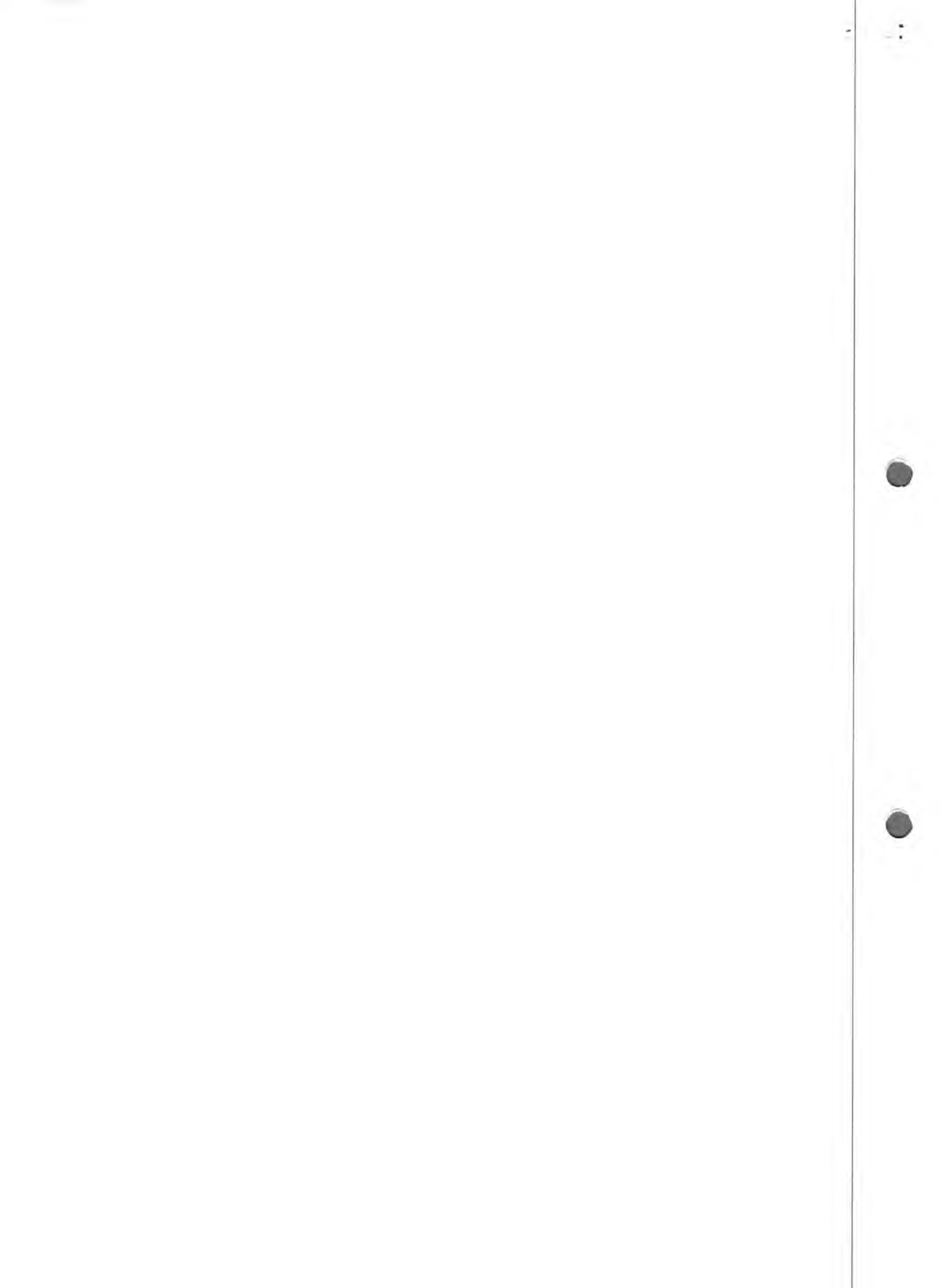
OBSERVAÇÕES:

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

17.718.244/0001-07 PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.430-000 GUANAMBI / BAHIA - TEL.: (77) 3451-6053</small>	ANALISE CRÍTICA Resp: _____
---	---

Confiere com o Original
Em: 26/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
 Portaria nº 060/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

1 DETRAN - BA Nº 014636336387
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD RENAVAM 00248047507 RNTRO EXERCÍCIO 2019

NOME JOSE GONCALVES DE CASTRO

NOVE 4236177601306611

024.440-458-45 PLACA GMF4DB1

GMH43617DF 986135RRKRC034611 CHASSI

CAR/CAMIONETE / D / FECHADA / DIESEL ESPECIE TIPO / COMBUSTIVEL

GM/BONANZA CUSTOM DE LUXE 1989 ANO FAB / ANO MOD

0,001/118CV CAP/POT/CIL / ALUGUEL CATEGORIA / AZUL COR PREDOMINANTE

COTA UNICA ***** VENC. COTA UNICA ISENTO VENC./COTAS 1 *****

FAIXA LPVA ***** PARCELAMENTO/COTAS ***** VENC./COTAS 2 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

SUBCATEGORIA ALUGUEL OBSERVAÇÕES SEM RESERVA EMTO DE PONTE MINUTADORA

MAQUILADO PARA TRANSFERENCIA

COCOS LOCAL BA DATA 29/04/2019

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

BA Nº 014636336387 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES LEIA OU VISITE
AS CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURO

www.segurodpvat.com.br SAC DPVAT 0800 022 1206

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2019 27/04/2019

024.440-458-45 PLACA GMF4DB1

00248047507 GM/BONANZA CUSTOM DE L

1989 118 986135RRKRC034611 ANO FAB / CAP/POT / CHASSI

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 0,00 DENATRAN (R\$) 0,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,00 IOF (R\$) 0,00 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 0,00

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO COTA UNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

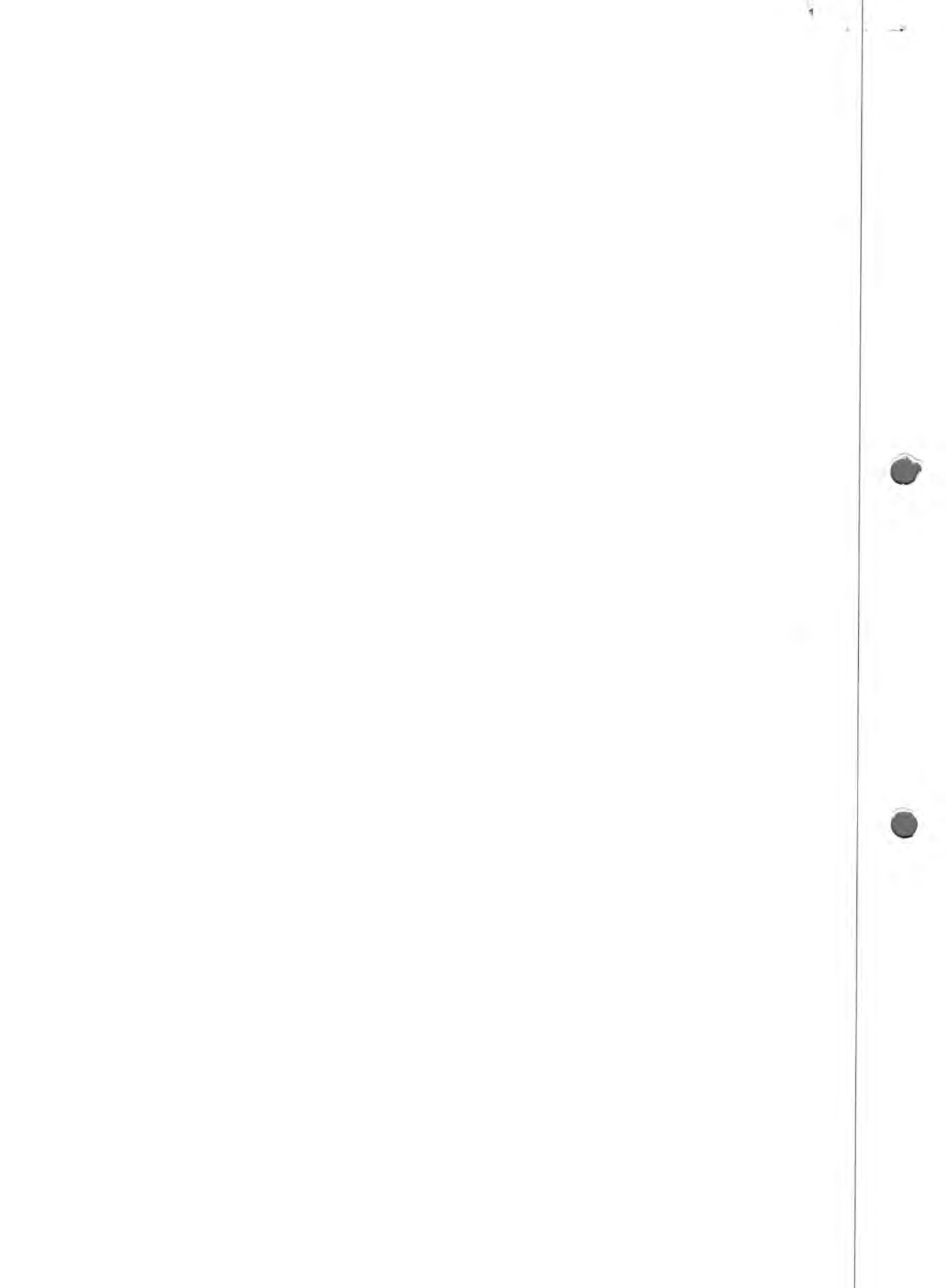
CNPJ 09.248.608/0001-04

8103-730

Compare com o Original
Em 001.051.2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018







Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM EMPREENHABILIDADE



EXTRATO DE CONTRATO N.º 116-2019

ESPÉCIE/N.º: Pregão Presencial n.º 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** José Gonçalves de Castro 02444049845-MEI - CNPJ: 32.691.472/0001-24 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linhas 41 e 42, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital - **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.284,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

